



FME ALIANÇA-TO
Fis N° 33. Ab

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

Este Termo de Referência tem por finalidade Contratação de empresa especializada Prestação de serviços de Assessoria de Comunicação, cobertura fotográfica de eventos em geral e criação de arte para material gráfico, criação de conteúdo para mídia social, Elaboração de material gráfico para confecção de material informativo (banners, flyers, panfletos, camisetas, acessórios etc.), Edição de vídeo, produção de entrevistas / documentários / pronunciamentos / imagens aéreas e coberturas em vídeo em geral para o Fundo Municipal de Educação, Escola Municipal Duque de Caxias e Centro Municipal de Educação Infantil.

II - DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação de Aliança do Tocantins, é responsável por vários eventos a serem realizados no âmbito municipal e estes serviços serão necessários para acompanhamento das atividades pedagógicas ao decorrer das aulas sob organização das escolas do município. A contratação visa atender as demandas das ações e demais eventos sob organização da secretaria e escolas sob jurisdição da secretaria.

A assessoria a ser contratada fará um trabalho integrado com a SME para que a população tenha conhecimento acerca dos serviços oferecidos e prestados nas unidades escolares, tornando-os referência regional no atendimento da Educação do Município.

O conjunto de atividades são necessárias para melhor execução das atividades e garantirá a qualidade das ações a serem executadas no decorrer do ano de 2024.

03 - DA DESCRIÇÃO.

Item	Quant.	Unid.	Descrições dos Serviços	Valor unitário	Valor Total
01	11	meses	Contratação de empresa especializada Prestação de serviços de Assessoria de Comunicação, cobertura fotográfica de eventos em geral e criação de arte para material gráfico, criação de conteúdo para mídia social, Elaboração de material gráfico para confecção de material informativo (banners, flyers,	R\$: 3.000,00	R\$: 33.000,00



		panfletos, camisetas, acessórios etc.), Edição de vídeo, produção de entrevistas / documentários / pronunciamentos / imagens aéreas e coberturas em vídeo em geral		
Preço Total: trinta e três mil reais.				

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Foi realizada pesquisa por meio de consulta no painel de preços do governo federal e SICAP LCO e foram feitas consultadas a mídias especializadas em sítios eletrônicos para o objeto da contratação e utilizou-se ainda a cotação diretamente com os fornecedores através de formulário próprio incluso no processo.

No PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS também foi encontrado contratos vigentes da aquisição do objeto desta contratação, DISPENSA 006/2024 PROCESSO Nº 006/2024, CONTRATO 006/2024, Prefeitura de Ritópolis/MG (anexo) e demais prints também comprobatórios em anexo.

O prestador de serviços possui contrato vigente semelhante aos serviços que será executado, CONTRATO Nº033/2023-ADM (anexo) com Município de Aliança do Tocantins, entretanto, o mesmo prestará maior número serviços, e com equipamentos de ultima geração, justificando o valor da prestação de serviços, materiais utilizados nas produções a partir da data da aquisição do objeto mencionado, é composta por equipamentos atualizados como; Câmera Canon 70D; filmadora Canon SI3/ Conjunto de Lentes 85mm, 18-55mm, 50mm, 25mm, 75-300mm, Câmera Action Insta 360 xOne2, Guimbal, Drone Mavic Mini 2, equipamento de Áudio duplo lapela, softwares de edição pagos e autenticados via Windows e Apple.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

I - DA GARANTIA DO PRODUTO

A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.

II- DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO



FME ALIANÇA-TO
Fls N° 35



- Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, toda as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as instruções normativas do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO -TCE dentro dos prazos pré-estabelecidas, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais.
- Executar os serviços dentro dos padrões de qualidade e normas vigentes dentro dos prazos estabelecidos pelos órgãos de fiscalizações.
- A contratada será responsável pela contratação, manuseio, fotos, vídeo e equipamentos auxiliares necessários, edição e conversão dos vídeos (mesa de corte, cabos, tripés, suportes, etc), devendo funcionário da Empresa contratada estar presente no órgão solicitado.
- Criação de arte para material gráfico, criação de conteúdo para mídia social.
- Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato

V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

I- ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O recebimento dos serviços está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o fornecedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

A contratante, observado o prazo de execução, emitirá o Termo de Recebimento após verificação quanto sua conformidade com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e com a proposta da empresa contratada.



FME ALIANÇA-TO
Fls N° 36 AB



Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer mão de obra, materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;



Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução da prestação dos serviços;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Educação de Aliança do Tocantins - TO;



Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do serviço sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos inerentes à execução do objeto contratual;

Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

III - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução deste credenciamento;

Expedir solicitações de fornecimento dos produtos conforme o presente termo de referência;

Efetuar o pagamento da forma como pactuado.

VI MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

I - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 10 (dez) dias, subsequentes à apresentação da Nota Fiscal acompanhada das respectivas autorizações e das Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de



Trabalhistas; Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão de regularidade de tributos estadual, e, Certidão de regularidade de tributos municipal, por transferência ou depósito bancário.

II- DA FISCALIZAÇÃO

FME ALIANÇA-TO
Fls N° 39 AB

A fiscalização e acompanhamento da execução do fornecimento serão efetuados pelo servidor denominada fiscal de contrato, a Catya Lima de Souza, inscrito na portaria nº 24/2022, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providencias necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei 14.133/21.

A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, Termo de Referência e na Minuta de Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

III-DA VIGÊNCIA

A presente contratação terá vigência a partir sua assinatura até 31/12/2024, podendo ser prorrogado na forma da Lei, ou rescindido antes do prazo, desde que não observadas às normas deste contrato e as exigências legais relacionadas, não gerando nenhum ônus para a CONTRATANTE.

VII - DAS DOTAÇÕES/ELEMENTOS DE DESPESAS E FONTES DE RECURSOS:

A contratação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.



FME ALIANÇA-TO
Fls N° 40 A



As despesas decorrentes da presente solicitação correrão à conta da Dotação Orçamentária, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso, descrita a seguir:

DOTAÇÃO: 06.0018.12.361.0018.2015– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica –
DESPESA: 339039 – FONTE: 1.500.1001.000000 – RECURSOS PROPRIO –EDUCAÇÃO,
FICHA: 266.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Aliança do Tocantins - TO, 18 de janeiro de 2024.

Andresco Alves Martins

Andresco Alves Martins

APROVADO:

Aliança do Tocantins - TO, 18 / 01 / 2024.

Raimundo Nonato Rodrigues de Souza

Raimundo Nonato Rodrigues de Souza
Secretário Municipal de Educação